Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1.048 DE 28 de AGOSTO DE 1.987-

"Dispõe sobre a Criação de Cargo de Provimento Efetivo."

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado um cargo de Auxiliar Técnico, na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, isolado, de provimento efetivo, mediante concurso público.

Art. 2º - As atribuições do cargo ora criado serão instituídas através de Ato de Mesa.

Art. 3º - O período normal de trabalho será das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas.

Art. 4º - Os vencimentos do cargo de que trata esta Lei serão de Cz$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Cruzados).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 28 de Agosto de 1.987.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 28 de Agosto de 1.987.

PAULO HENRIQUE DE MELO
"Secretário"

CONFERE C/ O ORIGINAL.-
28 SET 1987
SECRETÁRIO